

**PORTARIA Nº 972 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Outorga a **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no rio Verde no município de Tangara da Serra - MT.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2626/2023, de 20 de setembro de 2023, do processo SIGA Nº 2825/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 02.837.996/0001-10, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água, com a finalidade umidificação de vias, para minimizar dispersão de poeira no Município de Tangara da Serra/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento-UPG: A-14 – Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica com as seguintes características:

I – **Captação** no Rio Verde, nas coordenadas geográficas: 14°23'9.00"S 58°13'55.00"W; e vazão máxima de captação de 60,12 m³/h (0,0167 m³/s ou 16,70 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em ANEXO;

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **20 de setembro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2023.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Rio Verde

Coordenadas Geográficas da captação: 14°23'9.00"S 58°13'55.00"W DATUM: SIRGAS 2000

| MÊS       | Vazão<br>(m <sup>3</sup> /s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0.0167                       | 4                | 30                    |
| Fevereiro | 0.0167                       | 4                | 30                    |
| Março     | 0.0167                       | 4                | 30                    |
| Abril     | 0.0167                       | 4                | 30                    |
| Maio      | 0.0167                       | 4                | 30                    |
| Junho     | 0.0167                       | 4                | 30                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m <sup>3</sup> /s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0.0167                       | 4                | 30                    |
| Agosto   | 0.0167                       | 4                | 30                    |
| Setembro | 0.0167                       | 4                | 30                    |
| Outubro  | 0.0167                       | 4                | 30                    |
| Novembro | 0.0167                       | 4                | 30                    |
| Dezembro | 0.0167                       | 4                | 30                    |

Documento assinado eletronicamente em 16/10/2023

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 16/10/2023 as 09:30:27.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **BBIRX1E4B** e o código CRC **73B2D2AC**.